

Lei nº 91

81

Fica criado o quadro do pessoal da Prefeitura e cargo de auxiliar de datilógrafo.

A Câmara Municipal de Central de Minas decreta, e eu o Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Auxiliar-Datilógrafo, com vencimentos mensais de CRB 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas com a presente autorização, fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 13 abril de 1966.

Matias Fortuna de A. R. M. da